PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2022 – CPL/PMI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022-SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2022

Fl. _____
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA REINALDO R TEIXEIRA-ME, CNPJ nº 35.141.852/0001-83, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.747/0001-53, estabelecido na Praça Cortez s/n, Centro – CEP: 64.540-000 em Ipiranga do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1.859.208 SSP PI e inscrito no CPF sob o n° 877.167.123-49, residente e domiciliado em Ipiranga do Piauí/PI.

CONTRATADA: REINALDO R TEIXEIRA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 35.141.852/0001-83, sediada na à Rua Primeiro de Maio, 474, Boa Sorte, Picos – PI, CEP: 64.600-097, por intermédio de seu representante legal REINALDO RAIMUNDO TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 275.214.273-00, RG N° 529.323/SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Marcos Parente, Nº 226, Centro, Picos-PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 007/2022-SRP instruído através do Processo Administrativo n° 015/2022 – CPL/PMI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ/PI,** conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 007/2022 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 015/2022 – CPL/PMI, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de **R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais)**, conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	V. EXTENSO	V. TOTAL	V. EXTENSO

1	AÇO CA -50 1/4 (6,35MM)	GERDAU	BARRA	200	R$ 38,83	trinta e oito reais e oitenta e três centavos	R$ 7.766,00	sete mil, setecentos e sessenta e seis reais
2	AÇO CA -60(5,0MM)	GERDAU	BARRA	200	R$ 31,86	trinta e um reais e oitenta e seis centavos	R$ 6.372,00	seis mil, trezentos e setenta e dois reais
3	AÇO CA-50 1/2 (12,70MM)	GERDAU	BARRA	100	R$ 124,50	cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos	R$ 12.450,00	doze mil, quatrocentos e cinquenta reais
4	AÇO CA-50 3/8 (9,52MM)	GERDAU	BARRA	150	R$ 77,65	setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos	R$ 11.647,50	onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos
5	AÇO CA-50 5/16 (7,94MM)	GERDAU	BARRA	200	R$ 54,76	cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos	R$ 10.952,00	dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais
6	AÇO CA-60 (4,2MM)	GERDAU	BARRA	300	R$ 24,89	vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos	R$ 7.467,00	sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais
7	ARGAMASSA EXTERNA DE 20 KG-PACOTE	FALCÃO	PC	500	R$ 17,92	dezessete reais e noventa e dois centavos	R$ 8.960,00	oito mil, novecentos e sessenta reais
8	ARGAMASSA INTERNA DE 20 KG-PACOTE	FALCÃO	PC	500	R$ 14,94	quatorze reais e noventa e quatro centavos	R$ 7.470,00	sete mil, quatrocentos e setenta reais
9	ARGAMASSA PARA PORCELANATO	FALCÃO	UND	2.000	R$ 21,93	vinte e um reais e noventa e três centavos	R$ 43.860,00	quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais
10	ARRAME RECOZIDO 18	GERDAU	KG	1.500	R$ 29,87	vinte e nove reais e oitenta e sete centavos	R$ 44.805,00	quarenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais
11	BANDEJA P/ PINTURA	COMPEL	UND	50	R$ 8,96	oito reais e noventa e seis centavos	R$ 448,00	quatrocentos e quarenta e oito reais
12	BARRA CHATA 3/4 1/8	FERRONORTE	BARRA	20	R$ 46,79	quarenta e seis reais e setenta e nove centavos	R$ 935,80	novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos
13	BARRA CHATA1/2X1/8	FERRONORTE	BARRA	20	R$ 32,86	trinta e dois reais e oitenta e seis centavos	R$ 657,20	seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos
14	BARRA CHATA2X3/16	FERRONORTE	BARRA	20	R$ 171,50	cento e setenta e um reais e cinquenta centavos	R$ 3.430,00	três mil, quatrocentos e trinta reais
15	BUCHAS DE NYLON DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	IV PLAST	UND	1.000	R$ 0,25	vinte e cinco centavos de real	R$ 250,00	duzentos e cinquenta reais
16	CAL EM PÓ 5 KG	SUPERCAL	PC	1.500	R$ 14,94	quatorze reais e noventa e quatro centavos	R$ 22.410,00	vinte e dois mil, quatrocentos e dez reais
17	CANO IND 1.1/2 X 1,20	FERRONORTE	BARRA	20	R$ 124,44	cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos	R$ 2.488,80	dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos
18	CANTONEIRA 1.1/4	FERRONORTE	BARRA	10	R$ 137,38	cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos	R$ 1.373,80	mil trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos
19	CANTONEIRA 1.1/4	FERRONORTE	BARRA	20	R$ 137,38	cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos	R$ 2.747,60	dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos

Fl.
RUBRICA

20	CANTONEIRA 3/4	FERRONORTE	BARRA	10	R$ 65,41	sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos	R$ 654,10	seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos
21	CANTONEIRA 3/4	FERRONORTE	BARRA	20	R$ 64,71	sessenta e quatro reais e setenta e um centavos	R$ 1.294,20	mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte centavos
22	CANTONEIRA U" PORTAÕ DE CORRER	FERRONORTE	BARRA	5	R$ 579,39	quinhentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos	R$ 2.896,95	dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos
23	CERAMICA ESMALTADA DE PAREDE 32X57 1A QUALIDADE PEI 4	CERAL	MT	900	R$ 48,78	quarenta e oito reais e setenta e oito centavos	R$ 43.902,00	quarenta e três mil, novecentos e dois reais
24	CERAMICA ESMALTADA PISO 43X432A QUALIDADE PEI 4	CERAL	MT	900	R$ 41,82	quarenta e um reais e oitenta e dois centavos	R$ 37.638,00	trinta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais
25	CERAMICA ESMALTADA PISO 51X51 1ª QUALIDADE PEI 4 POPULAR	CERAL	MT	1.500	R$ 41,82	quarenta e um reais e oitenta e dois centavos	R$ 62.730,00	sessenta e dois mil, setecentos e trinta reais
26	CERAMICA ESMALTADA PISO 61X61 1ª QUALIDADE PEI 4 POPULAR	CERAL	MT	1.000	R$ 50,78	cinquenta reais e setenta e oito centavos	R$ 50.780,00	cinquenta mil, setecentos e oitenta reais
27	CERAMICA ESMALTADA PISO EXTRA60X60 1A QUALIDADE PEI 4	INCENOR	MT	800	R$ 46,79	quarenta e seis reais e setenta e nove centavos	R$ 37.432,00	trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais
28	CERÂMICA PORCELANATO	ELIZABETH	MT	2.000	R$ 61,73	sessenta e um reais e setenta e três centavos	R$ 123.460,00	cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais
29	CHAPA PARA PORTAO LAMBRI 22	FERRONORTE	UND	10	R$ 238,92	duzentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos	R$ 2.389,20	dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos
30	CHAPA PRETA 14 X 1,20	FERRONORTE	UND	5	R$ 179,20	cento e setenta e nove reais e vinte centavos	R$ 896,00	oitocentos e noventa e seis reais
31	COLUNA 100MM 3/8" C/6 MTS	GERDAU	UND	200	R$ 204,08	duzentos e quatro reais e oito centavos	R$ 40.816,00	quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais
32	COLUNA 6,30 MM 1/4" C/6 MTS	GERDAU	UND	200	R$ 44,80	quarenta e quatro reais e oitenta centavos	R$ 8.960,00	oito mil, novecentos e sessenta reais
33	COLUNA 8MM 5/16" C/6 MTS	GERDAU	UND	200	R$ 157,29	cento e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos	R$ 31.458,00	trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais
34	CONIS PARA SINALIZAÇAÕ	PLASTCOR	UND	50	R$ 84,62	oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos	R$ 4.231,00	quatro mil, duzentos e trinta e um reais
35	CONJUNTO DE DRODADIÇA ZINCADA COM PARAFUSOS 2"	METALVI	UND	50	R$ 9,46	nove reais e quarenta e seis centavos	R$ 473,00	quatrocentos e setenta e três reais
36	CONJUNTO DE DRODADIÇA ZINCADA COM PARAFUSOS 2,5"	METALVI	UND	20	R$ 10,96	dez reais e noventa e seis centavos	R$ 219,20	duzentos e dezenove reais e vinte centavos
37	CORANTE LÍQUIDO (BISNAGA)	HIDRACOR	UND	150	R$ 4,98	quatro reais e noventa e oito centavos	R$ 747,00	setecentos e quarenta e sete reais

38	DROBADIÇA VAI E VEM LATAÕ POLIDO 3"	SILVANA	UND	40	R$ 44,80	quarenta e quatro reais e oitenta centavos	R$ 1.792,00	mil setecentos e noventa e dois reais
39	ESTOPA	COMPEL	UND	200	R$ 3,49	três reais e quarenta e nove centavos	R$ 698,00	seiscentos e noventa e oito reais
40	FERRO 1/2	GERDAU	BARRA	200	R$ 164,26	cento e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos	R$ 32.852,00	trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais
41	FERRO 1/4	GERDAU	BARRA	200	R$ 41,82	quarenta e um reais e oitenta e dois centavos	R$ 8.364,00	oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais
42	FERRO 3/8	GERDAU	BARRA	200	R$ 79,64	setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos	R$ 15.928,00	quinze mil, novecentos e vinte e oito reais
43	FERRO 4.2	GERDAU	BARRA	200	R$ 21,91	vinte e um reais e noventa e um centavos	R$ 4.382,00	quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais
44	FERRO 5/16	GERDAU	BARRA	200	R$ 54,76	cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos	R$ 10.952,00	dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais
45	FITA CREPE 25 MM X 40 M	COMPEL	UND	60	R$ 8,96	oito reais e noventa e seis centavos	R$ 537,60	quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos
46	GESSO EM PÓ SC 40 KG	HIDRACOR	SACO	250	R$ 39,82	trinta e nove reais e oitenta e dois centavos	R$ 9.955,00	nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais
47	JANELA DE ALUMINHO C/GRADE 1,20X1,00	ALUVID	UND	20	R$ 378,29	trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos	R$ 7.565,80	sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos
48	JANELA FERRO CORRER 2 FLS VENEZIANA LINHA POPULAR 100 X 120 CM	VITRALFER	UND	10	R$ 328,52	trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos	R$ 3.285,20	três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos
49	MASSA ACRILICA - LATA 25 KG	HIDRACOR	LATA	100	R$ 84,62	oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos	R$ 8.462,00	oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais
50	MASSA CORRIDA - LATA 25 KG	HIDRACOR	LATA	100	R$ 59,73	cinquenta e nove reais e setenta e três centavos	R$ 5.973,00	cinco mil, novecentos e setenta e três reais
51	MASSA PLASTICA 400G	CARPLAST	UND	30	R$ 12,45	doze reais e quarenta e cinco centavos	R$ 373,50	trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos
52	MASSA RÁPIDA LT	VERBRAS	UND	30	R$ 21,91	vinte e um reais e noventa e um centavos	R$ 657,30	seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos
53	PERFIL 2" 3,00 PESADO	FERRONORTE	UND	10	R$ 182,18	cento e oitenta e dois reais e dezoito centavos	R$ 1.821,80	mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos
54	PINTURA - APARELHO OXIDO-ZARCÃO	STARLUX	UND	10	R$ 78,40	setenta e oito reais e quarenta centavos	R$ 784,00	setecentos e oitenta e quatro reais
55	PORCAS DIVERSOS TAMANHOS E ESPESSURAS	CISER	UND	1.000	R$ 0,50	cinquenta centavos de real	R$ 500,00	quinhentos reais
56	PORTA DE FERRO 2,10 X 0,80	VITRALFER	UND	20	R$ 378,29	trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos	R$ 7.565,80	sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos

57	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 60 X 2,10 X 3,5 CM (MDF)	OKIT	UND	10	R$ 258,83	duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos	R$ 2.588,30	dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos
58	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 70 X 2,10 X 3,5 CM (MDF)	OKIT	UND	20	R$ 278,74	duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos	R$ 5.574,80	cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos
59	PORTA EUCATEX EDUCADOR PRONTA PINTURA 80 X 2,10 X 3,5 CM (MDF)	OKIT	UND	20	R$ 308,61	trezentos e oito reais e sessenta e um centavos	R$ 6.172,20	seis mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos
60	PORTA MADEIRA COMPENSADA LISA PARA CERA OU VERNIZ 80 X 2,10 X 3,5 CM	OKIT	UND	20	R$ 348,43	trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos	R$ 6.968,60	seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos
61	REAJUNTE PARA PISO CORES VAREADA	FALCÃO	KG	1.000	R$ 7,97	sete reais e noventa e sete centavos	R$ 7.970,00	sete mil, novecentos e setenta reais
62	SELADOR PARA MADEIRA GALÃO	STARLUX	LATA	30	R$ 134,50	cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos	R$ 4.035,00	quatro mil e trinta e cinco reais
63	SELADOR PARA PAREDE - LATÃO	HIDRACOR	LATA	50	R$ 126,43	cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos	R$ 6.321,50	seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos
64	SOLVENTE COMUM	STARLUX	UND	20	R$ 17,43	dezessete reais e quarenta e três centavos	R$ 348,60	trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos
65	SOLVENTE DILUENTE BASE DE AGUA	STARLUX	UND	20	R$ 31,86	trinta e um reais e oitenta e seis centavos	R$ 637,20	seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos
66	SOLVENTE THINNER GALÃO	STARLUX	LATA	20	R$ 119,46	cento e dezenove reais e quarenta e seis centavos	R$ 2.389,20	dois mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos
67	SOLVENTE THINNER LITRO	STARLUX	UND	30	R$ 21,91	vinte e um reais e noventa e um centavos	R$ 657,30	seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos
68	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	COMPEL	UND	50	R$ 5,98	cinco reais e noventa e oito centavos	R$ 299,00	duzentos e noventa e nove reais
69	TELHA ZI NCADA4,50	FERRONORTE	UND	30	R$ 307,61	trezentos e sete reais e sessenta e um centavos	R$ 9.228,30	nove mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos
70	TINTA ACRILICA FOSCA LATA 3,5	HIDRACOR	UND	50	R$ 37,34	trinta e sete reais e trinta e quatro centavos	R$ 1.867,00	mil oitocentos e sessenta e sete reais
71	TINTA ACRILICA PARA PISO	HIDRACOR	UND	50	R$ 71,68	setenta e um reais e sessenta e oito centavos	R$ 3.584,00	três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais
72	TINTA ACRILICA PARA PISO GALAO	HIDRACOR	UND	30	R$ 224,49	duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos	R$ 6.734,70	seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos
73	TINTA EM PÓ XADREZ 250G	HIDRACOR	UND	80	R$ 10,46	dez reais e quarenta e seis centavos	R$ 836,80	oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos
74	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO	HIDRACOR	LATA	200	R$ 104,53	cento e quatro reais e cinquenta e três centavos	R$ 20.906,00	vinte mil, novecentos e seis reais
75	TINTA ESMALTE SINTETICO LITRO	HIDRACOR	UND	200	R$ 31,86	trinta e um reais e oitenta e seis centavos	R$ 6.372,00	seis mil, trezentos e setenta e dois reais

FL.

RUBRICA

76	TINTA LATEX GALÃO	TECLUX	LATA	200	R$ 159,28	cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos	R$ 31.856,00	trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais
77	TINTA LATEX LATA	TECLUX	LATA	200	R$ 37,83	trinta e sete reais e oitenta e três centavos	R$ 7.566,00	sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais
78	TINTA SEMIBRILHO ACRILICA – LATA 3,600litros	HIDRACOR	LATA	200	R$ 74,67	setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos	R$ 14.934,00	quatorze mil, novecentos e trinta e quatro reais
79	TINTA SPRAY	CHEMICOLOR	UND	80	R$ 19,91	dezenove reais e noventa e um centavos	R$ 1.592,80	mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos
80	TINTA TEXTURA LISA	HIDRACOR	UND	200	R$ 166,25	cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos	R$ 33.250,00	trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais
81	TINTA TEXTURA RUSTICA	HIDRACOR	UND	200	R$ 174,22	cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos	R$ 34.844,00	trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais
82	TRILHO PARA PORTOES 1.1/2	FERRONORTE	UND	5	R$ 74,67	setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos	R$ 373,35	trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos
83	TRELIÇA 4.2 MM C 6 MTS	GERDAU	UND	1.000	R$ 64,71	sessenta e quatro reais e setenta e um centavos	R$ 64.710,00	sessenta e quatro mil, setecentos e dez reais
84	TUBO GALV.2"	FERRONORTE	TUBO	20	R$ 189,15	cento e oitenta e nove reais e quinze centavos	R$ 3.783,00	três mil, setecentos e oitenta e três reais
85	TUBO GALV.2.1/2" (P-120)	FERRONORTE	BARRA	80	R$ 147,34	cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos	R$ 11.787,20	onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos
86	TUBO IND 2" (P-120)	FERRONORTE	TUBO	20	R$ 162,27	cento e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos	R$ 3.245,40	três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos
87	TUBO IND 2.1/2" (P120)	FERRONORTE	TUBO	20	R$ 149,33	cento e quarenta e nove reais e trinta e três centavos	R$ 2.986,60	dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos
88	VERNIZ GALAO	STARLUX	UND	30	R$ 91,59	noventa e um reais e cinquenta e nove centavos	R$ 2.747,70	dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos
89	VERNIZ LT	STARLUX	UND	30	R$ 27,88	vinte e sete reais e oitenta e oito centavos	R$ 836,40	oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos
90	VITRÔ DE ALUMINIO 40 X 40	ALUVID	UND	30	R$ 64,71	sessenta e quatro reais e setenta e um centavos	R$ 1.941,30	mil novecentos e quarenta e um reais e trinta centavos
91	VITRÔ DE ALUMINIO 50 X 50	ALUVID	UND	20	R$ 71,68	setenta e um reais e sessenta e oito centavos	R$ 1.433,60	mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos
92	VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 60	ALUVID	UND	20	R$ 95,57	noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos	R$ 1.911,40	mil novecentos e onze reais e quarenta centavos
93	VITRÔ DE ALUMINIO 60 X 80	ALUVID	UND	15	R$ 174,22	cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos	R$ 2.613,30	dois mil, seiscentos e treze reais e trinta centavos
94	VITRÔ DE ALUMINIO 80 X 100	ALUVID	UND	15	R$ 278,74	duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos	R$ 4.181,10	quatro mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos

TOTAL DO LOTE I	R$ 1.090.000,00	um milhão e noventa mil reais

Fl. _____
RUBRIC

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n° 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Ipiranga do Piauí/PI, devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária:

Fonte dos Recursos:
FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, QSE, FUNDEB, FMAS, FMS e demais recursos próprios

Despesa:	
Unidade Gestora:	02 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Programa/Atividade:	04.122.0003.2014.0000 Manutenção de Encargos da Administração Geral
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	03 Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo
Programa/Atividade:	04.122.0003.2063.0000 Manutenção Administrativa da Secretaria de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Urbanismo
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	04 Secretaria Municipal de Educação
Programa/Atividade:	12.361.0031.2103.0000 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	06 Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Atividade:	10.301.0012.2109.0000 Manutenção Administrativa da Saúde
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	07 Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa/Atividade:	8.244.0013.2126.0000 Manutenção Administrativa da SMAS
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	08 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Programa/Atividade:	20.122.0003.2149.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídrico

Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	09 FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Programa/Atividade:	12.361.0024.2162.0000 Encargos com Ensino Fundamental 30%
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	11 FMS – Fundo Municipal de Saúde
Programa/Atividade:	10.301.0012.2208.0000 Manutenção dos Serviços de Saúde em Geral
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Unidade Gestora:	12 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Atividade:	08.244.0013.2248.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Rubrica:	3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fl. _____
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.
b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.
f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Ipiranga do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Piauí/PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Fl. _____
RUBRICA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$R = V \times \frac{I - Io}{Io}$ = onde:

R - Valor do reajustamento calculado;
V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;
I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);
Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Fl. _____
RUBRICA

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

Fl. _____
RUBRICA

14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Inhuma/PI (Termo Judiciário: Ipiranga do Piauí/PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Ipiranga do Piauí/PI, 17 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO PIAUÍ
Sr. Francisco Elvis Ramos Vieira
Contratante

REINALDO R TEIXEIRA-ME, CNPJ nº 35.141.852/0001-83
Sr. Reinaldo Raimundo Teixeira
Contratada

Testemunhas:
01 – Nome: Ivanneide Mª de Abreu Barros
CPF: 019966803-58
02 – Nome: Alisson Pereira de Matos Leal
CPF: 045.940.313-31